



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**EDITAL CONVITE Nº 006/2013.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 21 de Fevereiro de 2013, às 09:00 hs em sua sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo menor preço **POR ITEM** para aquisição de materiais de Telhas Eternit, destinado a manutenção do prédio da prefeitura municipal de Goiatuba, situado na Rua São Francisco, nº 570, Centro, e de acordo com os quantitativos e especificações relacionados do presente convite, e normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC Nº 123/2006, e das normas do edital normativo da presente licitação.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo Telefone (064) 3495 0092.

Goiatuba-GO, 08 de fevereiro de 2013.

**RUBENS PEREIRA DIAS**

Presidente da CPL

**JOSE RUBENS DA SILVA**

Gestor do Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

### Comissão Permanente de Licitação Goiatuba – Goiás

**EDITAL CONVITE Nº 006/2013, PREFEITURA MUNICIPAL DA GOIATUBA.**

**ABERTURA:** Em 21 de Fevereiro de 2013, às 09:00 horas

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Goiatuba, Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba-GO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Goiás, pela sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e da Lei Complementar 123/2006, e das normas pertinentes com as condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, torna público que fará realizar em sua sede, no endereço constante do rodapé deste, a abertura dos trabalhos licitatórios referente ao **Edital CONVITE do tipo menor preço POR ITEM.**

#### I. DO OBJETO:

1.1 – A licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas neste instrumento e pela Lei Federal nº. 8.666/93, reeditada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações, e da Lei Complementar 123/2006, para aquisição de telhas eternit, para manutenção do prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado na Rua São Francisco, 570, conforme as especificações e quantitativos discriminados no anexo que acompanha o presente instrumento.

#### II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da licitação as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto especificado neste Edital, e que forem formalmente convidadas por esta unidade administrativa, bem como as que tomarem conhecimento da realização da licitação através do jornal e do quadro mural da Prefeitura Municipal de Goiatuba, e ainda aquelas cadastradas neste órgão, que manifestarem interesse em retirar o Edital, formalizando seu pedido por escrito até 24hs antes da abertura dos trabalhos licitatórios.

2.2– Não poderão participar da licitação:

2.2.1– empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.2.2 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, ou por qualquer outro Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Goiás;

2.2.3 – empresas cujo sócio, dirigente ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada;

2.2.4 – empresas constituídas em consórcio ou em cooperativa.

2.3 – Toda correspondência trocada entre as Licitantes e a Prefeitura Municipal de Goiatuba deverá ser no idioma português.

#### III . DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.



3.1 – A participação neste certame, será assegurado às microempresas- ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nestas categorias.

3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

3.3 – Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

3.3.1 – A microempresa a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput do Artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

3.3.4 – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, será aplicado somente quando a melhor oferta inicial, tiver sido apresentada por Grande Empresa, que não enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;

3.3.5 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, o da Grande Empresa;

3.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

3.4.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **IV – DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO:**



#### 4.1 – Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

4.1.1 – A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO. III DO PRESENTE EDITAL, para fins de tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentado fora dos envelopes das DOCUMENTAÇÕES e de PROPOSTAS DE PREÇOS, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem com restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do Artigo 3º da citada Lei Complementar.

#### V. DOS ENVELOPES:

5.1 – Na data, hora e local definido neste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação e proposta de preços, em 2 (dois) envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
EDITAL: CONVITE Nº 006/2013.  
OBJETO: AQUISICAO DE TELHAS ETERNIT.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
EDITAL: CONVITE Nº 006/2013.  
OBJETO: AQUISICAO DE TELHAS ETERNIT.

5.2 – Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via fax, correio eletrônico ou outro meio que não assegure o completo sigilo e a originalidade das informações.

5.3 – O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.

5.3.1 – A procuração, ou carta de preposição deverá estar com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, contrato social ou estatuto da empresa outorgante, para possibilitar a verificação da legitimidade da outorga e da representação.

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitos juntados ou feita substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.

5.5 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, observando as prescrições da legislação específica.

#### VI – ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO:



6.1 – A não apresentação ou deficiência de qualquer dos documentos exigidos para habilitação implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sua apresentação posterior.

6.2 – Os documentos poderão ser representados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, os quais serão partes integrantes do processo, sob pena de Inabilitação.

6.2.1 – Os documentos solicitados no presente edital também poderão ser autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba.

6.3 – As certidões que não contiverem sua data de validade serão consideradas pelo prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

6.4 – Os documentos apresentados deverão ser relativos à unidade tributária da pessoa jurídica que irá contratar com a Administração (Matriz ou Filial).

#### **6.5 – Da Habilitação Jurídica:**

6.5.1 – Cópia autenticada da Cédula de Identidade do representante, sócio ou diretor que estiver habilitado juridicamente a representar a licitante neste certame.

6.5.2 – Procuração ou credenciamento do representante que não seja sócio/proprietário, com amplos poderes para manifestar-se em nome da licitante, bem como para assinar documentos.

6.5.2.1 – Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na licitação.

6.5.3 – O descumprimento dos subitens 6.5.1 e 6.5.2 não ensejará a desclassificação da licitante. Seu assistente, todavia, estará impedido de se manifestar em favor da mesma no pleito licitatório.

6.5.4 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, ou o documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado sede da licitante. Em se tratando de sociedade por ações, deverá o documento estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

6.5.5 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.5.6 – Ato de registro ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão ou entidade competente.

#### **6.6 – Da Regularidade Fiscal:**

6.6.1 – Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de validade não vencida.

6.6.2 – Certificado do I.N.S.S (CND)

6.6.3 – Certificado do F.G.T.S. (FUNDO DE GARANTIA E TEMPOS DE SERVIÇOS)

6.6.4 – Certidão de Regularidade com a Receita Municipal;

6.6.5 – Certidão de Regularidade com a Receita Estadual;

6.6.6 – Certidão de Regularidade com a Receita Federal;

6.6.7 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista

## VII – ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA:

7.1 – A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa em idioma português, em única via em papel timbrado da empresa licitante ou contendo carimbo padronizado, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos. Deverá ainda ser datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário, e conter o nome, endereço completo com CEP, telefone e fax da empresa, além do número deste Convite conforme modelo do anexo 02 do presente **convite**.

7.2 – A proposta deverá apresentar as especificações dos serviços constantes do anexo I do edital, além do valor unitário e total em moeda corrente nacional, já incluso frete e tributos, sob pena de desclassificação

7.2.1 – Na hipótese de divergência entre valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.3 – A **validade mínima da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias**, a contar da data de sua abertura e conhecimento, independentemente do prazo impresso na mesma.

7.4 – Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos preços, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta.

7.5 – Eventuais dúvidas ou questionamentos surgidos da leitura do instrumento convocatório e seus anexos deverão ser endereçados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, com antecedência mínima de 24hs antes da reunião de abertura do procedimento licitatório, sob pena de não serem recebidos.

7.6 – Os materiais licitados deverão **ser entregues** mediante solicitação da contratante, cujo prazo de entrega dos mesmos não poderá ser superior a **02 (dois) dias úteis**, assim que receber a ordem de compras.

7.6.1 – O prazo de entrega deverá ser cumprido na íntegra, caso o licitante não cumpra estará automaticamente impedido de participar das próximas licitações, além das conseqüências legais.

7.7 – Condições de **pagamento serão de 30 dias** após a entrega das mercadorias, especificadas no anexo I do presente edital.

## VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

O processamento do Edital Convite obedecerá às seguintes fases:

8.1 – Fase 1 – Reconhecimento dos envelopes.

8.1.1 – O recebimento dar-se-á em sessão pública no dia, horário e local indicados neste instrumento, após o que o presidente da CPL encerrará a fase.

8.2 – Fase 2 – Abertura dos envelopes nº. 01 exame e julgamento dos documentos de habilitação, devolvendo-se às licitantes inabilitadas o envelope nº. 02 fechado, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso.



8.2.1 – Iniciada esta fase, não será concedido novo prazo para a apresentação de qualquer documento exigido neste edital, nem será recebida nova proposta, nem ainda será admitida qualquer retificação ou alteração das condições propostas.

8.2.2 – A CPL solicitará aos representantes presentes que analisem e rubriquem todos os documentos apresentados relativos à habilitação e formulem, caso julguem necessário, protestos ou impugnações relativos à documentação de outra (s) licitante (s). As impugnações serão registradas na ata da sessão e serão apreciadas e decididas pela Comissão.

8.2.3 – Durante o exame da documentação, os representantes das licitantes não poderão retirar-se do recinto para reproduzir documentos ou peças de quaisquer das propostas.

8.2.4 – O não comparecimento do representante da licitante a qualquer uma das sessões marcadas, não impedirá a sua realização.

8.3 – Fase 3 – Abertura do envelope nº 02, análise dos elementos e classificação das Propostas de Preços das licitantes habilitadas, observando o disposto no art. 43, III, da Lei nº. 8.666/93.

8.3.1 – A CPL analisará as propostas com base nas informações e dados constantes dos envelopes nºs. 01 e 02, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares ao órgão solicitante e às licitantes.

8.3.1.1 – As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas por escrito e nos prazos fixados pela Comissão, não podendo acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

8.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.3.2.1 – não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes do Anexo que acompanha o presente edital;

8.3.2.2 – ofertarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

8.3.2.3 – ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

8.3.2.4 – ofertarem percentuais de descontos diferenciados, baseando-se em proposta de outros licitantes, exceto se a proponente tiver apresentado o menor preço para o material e seja a vencedora do certame.

8.3.3 – Será considerada vencedora a proposta que, dentre as licitantes habilitadas e que atendam às especificações contidas no Edital, e que os produtos objeto desta licitação, deverão ser de primeira qualidade e ofertarem o menor preço **POR ITEM**, desde que tenha atendido o direito de preferência dos licitantes enquadrados na Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a LC 123/2006.

8.3.4 – Havendo igualdade na classificação prevista no subitem anterior, a vencedora da licitação será conhecida por meio de sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3.5 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (Três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que tenham determinado a



desclassificação. As novas propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, que serão recebidos em sessão pública, observando-se o procedimento de avaliação e julgamento estabelecidos nos subitens anteriores.

8.4 – Fase 4 – Elaboração da Ata de Julgamento, com a indicação da licitante vencedora ao Gestor do Município de Goiátuba, para homologação do certame e adjudicação do objeto.

8.5 – Fase 5 – Homologação do julgamento do objeto, pelo Gestor do Município de Goiátuba,.

8.6 – Fase 6 – Adjudicação do objeto, pelo Gestor do Município de Goiátuba,.

#### **IX – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**MANUTENÇÃO SEC. ADM. E PLANEJAMENTO**  
**02-0202.04122.0052.2014.100-339033**

#### **X – DO PAGAMENTO:**

10.1 – O **pagamento** do objeto será feito em moeda corrente nacional, com **prazo de (30) trinta dias**, após a entrega total das mercadorias do objeto desta licitação.

#### **XI – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:**

11.1 – A Administração poderá revogar ou anular licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda a Administração tornar sem efeito a adjudicação e desclassificar a proposta vencedora, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má-fé da licitante, ou comprometa sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa.

11.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurada a prévia defesa.

#### **XII – AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 – A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantindo o contraditório:

12.1.1 – advertência;

12.1.2 – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

12.1.3 – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**





13.1 – Os recursos administrativos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Goiatuba e obedecerão às disposições do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

#### **XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – Mesmo não estando presente quaisquer dos licitantes, os trabalhos licitatórios terão seu curso normal.

14.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total para a entrega do objeto desta licitação.

14.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, poderá cancelar a Nota de Empenho emitida e rescindir o Contrato decorrente desta licitação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos em que a licitante vencedora:

14.3.1 – venha a sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

14.3.2 – utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

14.3.3 – venha a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

14.3.4 – Caso não venha cumprir a entrega dos serviços mencionados no item 7.6 do presente edital.

14.4 – A seu critério, da Prefeitura Municipal de Goiatuba, por ato justificado da autoridade competente, poderá alterar as condições de participação, ou da contratação, promovendo a republicação deste Edital e reabrindo novo prazo para a apresentação das propostas.

14.5 – A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

14.6 – Maiores informações ou a aquisição do instrumento convocatório poderão ser obtidas com os membros da CPL da Prefeitura Municipal de Goiatuba, no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital ou pelo telefone (0xx64) 495-0092, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h e 30m às 17h e 30m.

Goiatuba-GO, 08 de Fevereiro de 2013.

Rubens Pereira Dias  
Presidente da CPL

---

**José Rubens da Silva**  
Gestor do Município de Goiatuba.

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	Discriminação das Mercadorias
1	90	UN	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT DE 3,05 X 1,10 METROS
2	85	UN	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT 3,66 X 1,10 METROS
3	700	UN	PARAFUSOS PARA TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT
4	180	UN	CELOTES DE TELHAS DE BARRO

**ANEXO II**

Proposta de Preços

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 006/2013.**

Goiatuba-Go, \_\_\_ de \_\_\_ de 2013.

A Firma \_\_\_\_\_ situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

cidade \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ envia a proposta das mercadorias abaixo relacionadas;

ITEM	QUA N	UND.	PRODUTOS	MARC.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	90	UN	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT DE 3.05 X 1,10 METROS			
02	85	UN	<b>TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT DE 3.66 X 1,10 METROS</b>			
03	700	UN	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT			
04	180	UN	CELOTES DE TELHAS DE BARROS			

Valor por extenso : \_\_\_\_\_

Validade da proposta 30 dias

Condições de pagamento 30 dias

Prazo de Entrega das Mercadorias 02 dias

Declaramos que aceitamos as condições proposta no Edital acima citado.

Ass:



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, na qualidade de sócio proprietária da empresa \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Sócio Proprietário.

CPF n. \_\_\_\_\_

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUA N	UND.	PRODUTOS	MARC.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	90	UN	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT DE 3.05 X 1,10 METROS		54,00	4.860,00
02	85	UN	<b>TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT DE 3.66 X 1,10 METROS</b>		58,00	4.930,00
03	700	UN	PARAFUSOS PARA TELHA DE FIBROCIMENTO TIPO ETERNIT		0,65	455,00
04	180	UN	CELOTES DE TELHAS DE BARROS		2,00	360,00